



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

(UG: 167023)

REQUISIÇÃO:

Nº 001/2022

2022 NE 000022

PROTOCOLO GERAL

Nº: 64408.000379/2022-71

SEÇÃO: Seção de Saúde

ANO: 2022

INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

Assunto: Aquisição de Termômetro clínico, ajuste: digital

FORNECEDOR: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITA COES EIRELI - CNPJ: 31.636.399/0001-25

ANEXOS: X - X - X

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - Entrada	25 02 22	14	
2 - Valor do Processo	R\$ 503,70	15	
3 - Problemas?	S( ) N( )	16	
4 - Emissão NE	25 02 22	17	
5 - Erro na NE?	S( ) N( )	18	
6 - Envio NE ao Depósito	25 02 22	19	
7 - Envio ao Suporte Doc	25 02 22	20	
8 -		21	
9 -		22	
10 -		23	
11		24	
12		25	
13		26	

Carona Pregão: 18/2020 (UGP)

UASG: (787700) - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

Tipo: Ordinário



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**

NUP

UG Não Participante

64408. 000379 /2022 - 71

Pregão Nr 18 /2020 - 787700

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e 10.520/02, no 27.892/13 e 10.024/19, na Portaria 01-SEF, de 27 de Janeiro de 2014 e Portaria 40-SEF, de 2 de Maio de 2019, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos abaixo discriminados, que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

Termo de abertura do processo de adesão .....	Fl. 1
Requisições das aquisições, despacho do OD e Justificativas da Adesão. ....	Fl. 2
Documento de Formalização da Demanda (DFD) .....	Fl. 5
Estudo Técnico Preliminar .....	Fl. 7
Mapa de Gerenciamento de Risco .....	Fl. 11
Relatório de Pesquisas de Preços e Pesquisas de Preço.....	Fl. 17
Aceite da Fornecedor.....	Fl. 20
Solicitação e autorização de adesão no SIASGNET.....	Fl. 21
<i>A aquisição ou contratação efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13)</i>	
Cópia do edital e/ou ARP .....	Fl. 22
Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE .....	Fl. 35
Certidões (TCU, CNJ, CEIS e CADIN) .....	Fl. 36
NE e termo de contrato, quando for o caso .....	Fl. 38
Termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações .....	Fl. 39

São Bento do Una – PE, 25 de FEVEREIRO de 2022



Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)

Requisição Nr 001/2022 – Sec. Saúde/10ciaecmb  
NUP: 64408.000379/2022-71

São Bento Do Una – PE, em 25 de fevereiro de 2022  
Do Chefe da Seção de Saúde  
Ao Sr Fisc Adm  
Assunto: aquisição material  
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13, das IG 12-02, aprovadas pela **Port Min nº 305, de 24 de maio de 1995**, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos materiais, abaixo especificados, com o fim de atender as necessidades desta UG:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SI	QNT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	DADOS/ QUALIFICAÇÃO
342	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo: temperatura corporal, componentes: c, alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c, visor digital	Unidade	04	3	R\$ 167,90	R\$ 503,70	<b>Carona Pregão:</b> 18/2020 (UGNP) <b>UASG: (787700) -</b> <b>HOSPITAL NAVAL</b> <b>DE BRASÍLIA</b> <b>Tipo: Ordinário</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 503,70</b>	

- 1) **Objeto:** Aquisição de material (Termômetro clínico).
- 2) **Justificativa:** A aquisição desse material visa atender as necessidades da Seção de Saúde da 10ª Cia E Cmb, com o Crédito ao PAASSEX, para aquisição de materiais de permanentes, empenhar até 31 de março de 2022.
- 3) **Justificativa da Dispensa:** Não é o Caso.
- 4) **Justificativa da Carona:** Tendo em vista a OM não possui pregão vigente para este tipo de material, desta forma foi necessário a adesão ao Pregão 18/2020 da UASG: (787700) - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, cuja empresa vencedora autorizou a carona.
- 5) **Empresa:** CNPJ: 31.636.399/0001-25 – JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
- 6) **Contato:** Telefone: (51) 93472148 / (51) 21604966, e-mail: licitacao@jblservicos.com
- 7) **Item do PCA que é contemplado com essa aquisição:** Não há.

PTRES	FONTE	PJ	UGR	NC	DATA NC
171500	170270013	D8SAFUSCOSA	167505	2022NC401981	21/01/22
ND	44.90.52.04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO			TOTAL GERAL	R\$ 503,70



Chefe da Seção de Saúde da 10ª Cia E Cmb

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. O Referido bem(ens)/obra(s)/serviço(s), necessita de ser adquirido.
2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do PPA.

São Bento do Una – PE, em Data: 25/02/2022.

Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a Aquisição do(s) bem(ens)/obra(s)/serviço(s) e determino abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
2. O Oficial Enc Set Mat/SALC/Seç/Pel adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

São Bento do Una – PE, em Data: 25/02/2022.

Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb.



\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_  
25/03/22 11:55 USUARIO: [REDACTED]  
DATA EMISSAO : 21Jan22 VALORIZACAO : 21Jan22 NUMERO : [REDACTED]  
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167023 / 00001 - 10. CIA ENG CMB  
OBSERVACAO  
ATENDE 100% REFERENTE AO PAASSEX - 10ª CIA E CMB  
EMPENHAR ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2022.  
APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	449052		167505	D8SAFUSCOSA	14.634,00

LANCADO POR : [REDACTED]  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 21Jan22 09:57



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)



COMBATE

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64408.000379/2022-71)

Órgão: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Seção de Saúde da 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Responsável pela Demanda:

E-mail:

Telefone:

### 1. Justificativa da necessidade da aquisição de material permanente, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1. Inicialmente foi realizado um levantamento da necessidade de aquisição dos materiais permanentes constantes desta demanda, para atender os anseios da Seção de Saúde da 10ª Cia E Cmb no tocante as necessidades de materiais permanentes, dos quais não existem ou haviam em quantidades insuficientes, conforme planilha anexa ao DIEx nº 263-Insp Sau/EME/Ch EM, de 25 de junho de 2021, de solicitação de recursos para o ano 2022, especificados no quadro abaixo:

Ordem	Descrição dos Materiais	Demanda p/ 2022
1	TERMÔMETRO DIGITAL DE INFRAVERMELHO	2

1.2. Contudo, os materiais levantados foram baseados em pesquisas de preços de pregões vigentes em Unidades Gestoras fora desta Guarnição na época da solicitação do recurso, pois na 10ª Cia E Cmb não havia Pregão para tal finalidade. No entanto, quando o recurso foi descentralizado, a maioria destes materiais já estavam com os preços defasados em relação ao preço de mercado, devido a questão da Pandemia da Covid-19, os preços praticamente dobraram de valor por serem importados e desta forma, alguns fornecedores negaram a adesão aos Pregões mediante Carona.



a) Aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL DE INFRAVERMELHO, a fim de atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, conforme consta no processo administrativo n.º 64408.000379/2022-71. Mediante Carona no Pregão: 18/2020 (UGNP), UASG: (787700) - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA;

Os referidos materiais são considerados comuns, pois, enquadram-se nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Dessa forma, o material Permanente atenderá às demandas que são geradas pelos militares e seus dependentes da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e serão gerenciados pela Seção de Saúde, que na qualidade de responsável pelo uso e destinação dos materiais centralizam todas as ocorrências.

Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais permanentes que atenderá as demandas da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate com o objetivo de melhor atendimento aos seus militares e dependentes.

Local de utilização do bem/serviço: 10ª Companhia de Engenharia de Combate localizada a Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una/PE – CEP 55.370-000.

O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Há necessidade de amostra? ( ) sim (X) não

De quais itens?

Há aprovação do Ordenador de Despesas para a aquisição / Contratação? (X) Sim ( ) Não

## 2. Quantidade de materiais a serem adquiridos:

Item	Especificação	Und Med	Demanda em 2020	Demanda em 2021	Demanda em 2022
1	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo: temperatura corporal, componentes: c, alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c, visor digital	Und	-	-	3

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

De acordo com a necessidade e solicitação do fiscal de contrato ou setor requisitante, imediatamente após o envio da Nota de empenho e solicitação do material ou da execução do serviço.

## 4. Metodologia da contratação:

### 4.1. [ ] Contratação por meio de edital em que figuramos como UGG ou UGP:

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata
-------------------------	------	------------	-----------------



-	-	-	-
---	---	---	---

4.1.1. Justificativa para não utilização desse procedimento:

Não foi utilizado, tendo em vista esta OM não possuir pregão vigente para este tipo de material, desta forma foi necessário a adesão ao Pregão Eletrônico mediante Carona.

4.2.  **Contratação por meio de adesão a ata de registros de preços como UGNP "Carona".**

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata	Aceite da empresa	Aceite da UG
18/2020	787700	342	13/09/2022	Sim (Em anexo)	Sim (Em anexo)

4.2.1. Justificativa para utilização desse procedimento:

Conforme processo administrativo n.º 64408.000379/2022-71, foi solicitado adesão mediante Carona no Pregão: 18/2020, UASG: (787700) - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, com autorização da empresa JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 31.636.399/0001-25, cujo item foi homologado, conforme o Termo de Adesão e o Aceite da referida Unidade Gestora Gerenciadora, respectivamente em anexo.

4.3.  **Contratação por meio de dispensa eletrônica.**

4.3.1. Justificativa para não utilização desse procedimento:

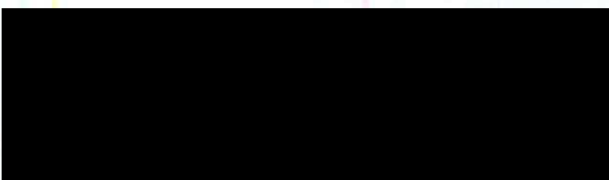
Não é o Caso.

4.4.  **Contratação por meio de dispensa tradicional.**

4.4.1. Justificativa para utilização desse procedimento:

Não é o Caso.

5. **Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

São Bento do Una – PE, 21 de fevereiro de 2022.



### ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo a presente Demanda de Serviços, com base no inciso I, do Art. 21, do Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, Seção I, das INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017- PDG/MinEcon (Anexo II), aliada ao Plano de Contratações Anual – PCA, a fim de atender as futuras necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

São Bento do Una – PE, 21 de fevereiro de 2022.



Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



## Estudo Técnico Preliminar 1/2022

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64408.000379/2022-71

### 2. Descrição da necessidade

**2.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim definiu o estudo técnico preliminar: Estudo técnico preliminar: Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**2.2.** A Lei nº 14.133, publicada em 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos, traz que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

**2.3.** Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos, nos termos do §1º do art. 18 da Lei: I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III – Requisitos da contratação; IV – Estimativas das quantidades para a contratação; V – levantamento de mercado; VI – Estimativa do valor da contratação; VII – Descrição da solução como um todo; VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos; X – providências a serem adotadas pela Administração; XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**2.4.** O § 2º do mesmo artigo prevê que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens I, IV, VI, VIII e XIII acima e, quando não contemplar os demais elementos previstos, deverá apresentar as devidas justificativas.

#### **2.5. JUSTIFICATIVA E OBJETO:**

**2.6.** A Seção de Saúde da 10ª Cia E Cmb tem como principal missão atender os militares da ativa e seus dependentes e militares da reserva em procedimentos ambulatoriais. Portanto deve possuir equipamentos hospitalares modernos e de alta qualidade para desempenhar seu propósito nos moldes do que se conhece como serviço público adequado.

**2.7.** O processo de aquisição em tela tem por finalidade propiciar recursos tecnológicos disponíveis no mercado para os médicos da OM diagnosticarem seus pacientes e por consequência contribuir para o melhor e mais moderno tratamento dos pacientes perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro atual e contínuo, que equivale ao serviço público adequado (Art. 6º, §1º da Lei 8.987/95).

**2.8.** Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições

de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

**2.9.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento de Carona para aquisição de material permanente do PAASSEx.

**2.10.** Conforme planejamento inicial, foi realizado um levantamento da necessidade de aquisição dos materiais permanentes constantes desta demanda, para atender os anseios da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate no tocante as necessidades de materiais permanentes, dos quais não existem ou haviam em quantidades insuficientes, conforme planilha anexa ao DIEx nº 263-Insp Sau/EME/Ch EM, de 25 de junho de 2021, de solicitação de recursos para o ano 2022, especificados no quadro abaixo:

Ordem	Descrição dos Materiais	Demanda p/ 2022
1	TERMÔMETRO DIGITAL DE INFRAVERMELHO	2
2	OTOSCÓPIO	2
3	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	2
4	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO (ADULTO/INFANTIL)	4
5	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS	3
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
7	SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES	1

#### **2.11. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE A SER FORNECIDO:**

**2.12.** A contratação alinha-se com o modelo de gestão da 10ª Cia E Cmb no intuito de aumentar a demanda de atendimentos ambulatoriais a pacientes da Seção de Saúde, visando a excelência nos atendimentos e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

**2.13.** Atualmente a Seção de saúde possui somente um termômetro digital, que é insuficiente para atender a demanda por causa da Pandemia do Covid-19, tem que desdobrar para receber diariamente os militares, dependentes e civis, que atualmente gira em torno de 250 militares, e em média de 10 dependentes diariamente. Os demais itens não existem na Seção de Saúde.

**2.14.** Portanto, a quantidade solicitada baseia-se nas necessidades atuais e, também, na necessidade de substituição de equipamentos obsoletos. Existe a necessidade de uso imediato destes equipamentos. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do equipamento ora requisitado.

#### **2.15. Problema identificado:**

2.15.1. Preparação do material desta SU visando atendimento médico e possibilidade de emprego em missão real, havendo a necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado a medida que for verificado o desgaste de material pelo uso em adestramento e operações.

#### **2.16. Necessidade principal:**



2.16.1. A necessidade principal desses equipamento diz respeito ao tendimento da tropa e aos dependentes dos militares desta Organização Militar e também manter em condições logísticas para possíveis apoios à Defesa Civil.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	[REDACTED]

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens a serem adquiridos estão discriminados inicialmente no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD).

#### 4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reparação do aparelho porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência de Cada Processo Licitatório, haja vista que se trata de adesão mediante carona em Unidades Gestoras Gerenciadoras distintas.

4.5. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para a contratante.

4.6. O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custos à Administração.

#### 4.7. DA VALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica.

#### 4.8. O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO

Não se aplica.

#### 4.9. DA MUDANÇA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica. Deverá ser igual à proposta homologada.

#### 4.10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

#### 4.11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.11.1. O local de entrega do material será no endereço da sede da 10ª CIA ENGENHARIA DE COMBATE, na Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una/PE – CEP 55.370-000, 6. de segunda a quinta de 07:00h as 16:00h e sexta feira de 07:00h as 12:00h ou a combinar com o Setor de Almoxarifado, contatos pelo telefone (81) 2129-6488, Ramal (8237) ou pelo e-mail: ([almox10ciaeng@gmail.com](mailto:almox10ciaeng@gmail.com));

4.11.2. Os materiais que necessitem de instalação deverão vir com Cd de instalação e manuais em idioma português;



4.11.3. O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho no endereço da 10ª Cia E Cmb, conforme aceite no momento da solicitação de adesão por parte do setor requisitante, enviado através de e-mail.

4.11.4. Demais critérios deverão ser obedecidos de acordo com o Edital de cada Pregão.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de processos licitatórios para aquisições similares realizados por outros órgãos da Administração. Entre todos os levantamentos efetuados, foi alcançado o objetivo da economicidade para a Administração.

5.2. Análise das soluções existentes:

5.2.1. Solução 1 – Encaminhar para o HMAR ou para os OCS os pacientes ambulatoriais que demanda por exames específicos em que necessite por falta do aparelho na seção de saúde.

5.2.2. Solução 2 – Aguardar o recebimento dos equipamentos após a realização de tais aquisições e envio na Nota de Empenho aos fornecedores.

5.3. Da análise:

5.3.1. Solução 1 – Economicamente não é vantajoso para a Administração, pois o custo com o transporte ou com a emissão de Guias para as OCS na rede particular é mais elevado, não aproveita a mão de obra dos profissionais médicos da 10ª Cia E Cmb, demanda traslado de pacientes, requer o uso de ambulância ou qualquer outra viatura, além de causar demora na realização dos exames.

5.3.2. Solução 2 – É a solução mais vantajosa em todos os aspectos, pois aproveita a mão de obra dos médicos da OM e gera comodidade para os usuários, principalmente para determinadas situações rotineiras, evitando deslocamento de viaturas desnecessários.

5.4. Das possíveis formas de contratação:

5.4.1. Das formas:

5.4.1.1. Forma 1 – Buscar atas de registro de preços vigentes em que as empresas não estejam impedidas de licitar e que conceda a adesão e em seguida fazer a solicitação para a Unidade Gerenciadora do referido Pregão Eletrônico, ou seja, adesão como UGNP, como forma mais viável para a contratação no cenário atual pela tempestividade de utilização do recurso;

5.4.1.2. Forma 2 – Registrar Intenção de Registro de Preço em Processo Licitatório, na condição de Participante, ou seja, IRP como UGP;

5.4.1.3. Forma 3 – Realizar a própria Licitação;

5.4.1.4. Forma 4 – Dispensar a Licitação mediante justificativa como exceção da impossibilidade das formas anteriores.

5.4.2. Da análise:

5.4.2.1. Caso tenha o concorde da empresa e da unidade gerenciadora, toca-se o processo para a referida aquisição, do contrário não será possível a adesão;

5.4.2.2. No caso da Manifestação de Interesse, após confeccionar o Termo de Manifestação de Interesse (IRP), a Salc deverá lançar os itens no período de



Manifestação e confirmar a participação, caso a UGG não autorize a participação a OM deverá providenciar seu próprio pregão;

5.4.2.3. A regra é licitar, neste caso é imprescindível a OM realizar seu próprio pregão, conforme estabelecido do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e Plano de Contratação Anual (PCA). Se não for possível aderir a participação em processo licitatório de outra Unidade Gestora.

#### 5.4.3. Da conclusão

5.4.4. Observa-se que no ano de 2021 houve um aumento incomum nos valores dos produtos ligados área de saúde devido a Pandemia do Covid-19 e da maioria se tratar de materiais importados, o que acarretou em uma grande mudança nos valores dos itens licitados.

5.4.5. Conforme exposto acima, chega-se a conclusão de que, neste caso pela necessidade de empenho imediato justifica-se realizar a adesão mediante carona visando atender as demandas desta Organização Militar.

5.4.6. Resumo da análise das soluções existentes:

Atende	Opção	Atende aos objetivos da Administração	
		Sim	Não
Aquisição de material permanente ref. ao PASSEx	(a) Instaurar procedimento licitatório		X
	(b) Adesão em IRP		X
	(c) Participar de procedimentos de outras UGG como caroneiro (UGNP)	X	
	(d) Dispensar a licitação		X

#### 6. Descrição da solução como todo:

6.1. **Solução Escolhida:** Adesão mediante carona em procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico de outras Unidades Gestoras.

6.2. As necessidades foram demonstradas no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3. Os Requisitos da contratação foram elencadas no item 4 do presente ETP.

6.4. Foram realizados os levantamentos de mercado e analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

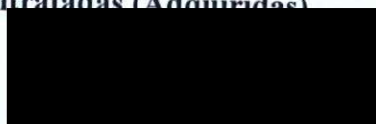
6.5. Bens que compõe a solução:

6.5.1. Materiais permanentes referentes ao PASSEx.

6.5.2. Justificativa:

6.5.2.1. As quantidades a serem adquiridas espelham-se no quantitativo necessário visando atendimento médico e possibilidade de emprego em missão real, havendo a necessidade de reposição do material obsoleto a medida que for verificado o desgaste de material pelo uso em adestramento e operações e aquisições de equipamentos inexistentes.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (Adquiridas)



Ordem	Descrição dos Materiais	Demanda p/ 2022	Valor unit. Estimado
1	TERMÔMETRO DIGITAL DE INFRAVERMELHO	3	R\$ 193,53

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa no Painel de Preços de contratações em outros entes federativos no período de 1 ano, baseando-se no valor de mercado atual, haja vista a situação da pandemia do Covid-19, conforme relatório da pesquisa em anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com a Fiscalização Administrativa da OM e Ordenador de Despesas, seguindo levantamento de necessidades realizado.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Os equipamentos solicitados, objeto de ETP, resultarão em benefícios para os militares desta 10ª Cia E Cmb e seus dependentes, haja vista a ampliação da disponibilidade de itens na Seção de Saúde, pois os exames serão realizados na própria companhia e com relação aos outros equipamentos terão emprego imediatos ajudando até salvar vidas, contribuindo para evitar encaminhamentos desnecessários para o HFA ou OCS e caso seja necessário, contribuirá para a evacuação do paciente em ambulância para o Hospital em uma emergência.

12.2. Melhora no atendimento de saúde da 10ª Companhia Engenharia de Combate.

12.3. Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

## 13. Providências a serem adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

13.2. Recursos humanos especializados necessários já fazem parte da composição da Organização Militar:

13.3. **Função 1:** Almoxarife.

13.4. **Formação:** Encarregado do Setor de Material do Órgão

13.5. **Atribuições:** Receber os bens em conformidade com o Termo de Referência da Unidade Gerenciadora do Pregão Eletrônico e consequentemente de acordo com o empenho do referido material.

<b>Função 2:</b>	Chefe da Seção de Saúde
<b>Formação:</b>	Médico da OM
<b>Atribuições:</b>	Fiscalizar tecnicamente a contratação e fornecimento/recebimento dos bens,



	junto ao almoxarifado
<b>Função 3:</b>	Auxiliares do Setor Requisitante
<b>Formação:</b>	Apoio e execução das contratações e manutenções do Órgão.
<b>Atribuições:</b>	Empregar corretamente os meios recebidos, prezando por boas técnicas, segurança e eficiência, bem como informar qualquer problema que motive o acionamento da garantia conforme estabelecido

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

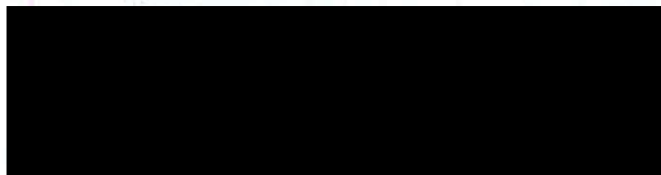
#### 15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade:

15.2.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

#### 16. Responsáveis



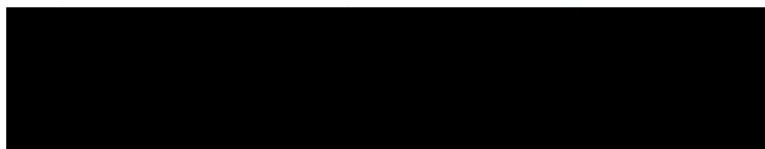
Chefe da equipe de planejamento da contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, com base no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de eventuais contratações de materiais, a fim de atender as futuras necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.



Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Comb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO  
(Processo Administrativo nº 64408.000379/2022-71)**

**Objeto:** Aquisição de Termômetro Clínico.

**Interessado:** Seção de Saúde da 10ª Cia E Cmb.

### **1. HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
15/02/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PC	ANA CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA – 3º Sgt

1.1. \*Fase: Registro da fase do processo de aquisição relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

1.1.1. PC – Planejamento da Contratação;

1.1.2. SF – Seleção de Fornecedores;

1.1.3. GC – Gestão do Contrato.

### **2. INTRODUÇÃO**

2.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

2.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco [REDACTED] eventivas e de contingência (respostas aos

riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.4. Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2.5. Como parâmetros escalares para representarem os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (Planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato), da seguinte forma:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

**Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.**

#### 2.6. Descrição dos impactos:

2.6.1. **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

2.6.2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

2.6.3. **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2.7. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

2.8. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, para esta contratação, que serve como instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

**Tabela 2: Probabilidade x Impacto**



2.9. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

3.0. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

3.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/AGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

3.2. **Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.**

#### 4 - FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão e Execução do Contrato

4.1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e recebimento do material.

4.2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência.

#### MAPA DE RISCO I (Planejamento da Contratação)

RISCO 1 – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ETP INCOMPLETOS OU INADEQUADOS	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
ID	DANO
1	Contratação Inadequada, má gestão dos recursos Públicos.
2	Alteração no planejamento para A+1.



3	Contratação com prejuízos para administração.	
4	Quantidade levantada de forma insuficiente ou excessivamente elevada em relação a necessidade da OM e à quantidade de recursos recebida ao longo do ano	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização o Planejamento da Contratação anterior ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD) de forma adequada	Equipe de planejamento/ Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações na Elaboração da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP).	SALC
2	Não aprovar a Demanda, ETP e Mapa de Risco.	Ordenador de Despesas

RISCO 2 – FORNECEDOR IMPEDIDO DE LICITAR OU COM CERTIDÕES VENCIDAS AUTORIZA A ADESÃO MEDIANTE CARONA NA ATA COMO UGNP DO PREGÃO		
<b>Probabilidade:</b>	( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b>	( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação, para procurar outra Ata com fornecedor regular	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer consulta prévia da situação do fornecedor antes de solicitar a adesão.	Requisitante
2	Verificar se a Ata de Registro de Preços permite adesão ou se a quantidade solicitada é menor do 50% da quantidade homologada para o	Requisitante



RISCO 2 – FORNECEDOR IMPEDIDO DE LICITAR OU COM CERTIDÕES VENCIDAS AUTORIZA A ADESÃO MEDIANTE CARONA NA ATA COMO UGPN DO PREGÃO		
item.		
3	Consultar a Unidade Gerenciadora e solicitar que autorize a adesão	Requisitante e SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Procurar outra Ata que esteja vigente, que permita adesão e que o fornecedor esteja regular e cujo valor seja economicamente viável para a administração.	Requisitante

**MAPA DE RISCO II  
(Execução do Contrato)**

RISCO 3 – EMPRESA ENTREGA O MATERIAL EM DESACORDO COM PROPOSTA HOMOLOGADA NA ATA SRP		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Atraso no atendimento aos usuários por falta do material empenhado	
2	Demanda tempo para o requisitante fazer a notificação para a empresa realizar a troca do material	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Enviar a Nota de Empenho para o fornecedor e informar que o material seja entregue de acordo com o empenho e no prazo previsto no edital.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar a empresa para a mesma realizar a troca do material	Requisitante/ Ordenador de Despesas



**RISCO 4 – MATERIAL NECESSITA DE TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS E NÃO FOI PREVISTO NO EDITAL PELA UNIDADE GESTORA GERENCIADORA**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO

ID	DANO
----	------

1	Material pode necessitar instalação e ficar inutilizado por exigir especialista
---	---

2	Não seria possível imputar sanção a empresa
---	---

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Verificar o edital do referido pregão antes da adesão para vê se o material necessita de treinamento dos usuários.	Requisitante
---	--	--------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Designar militares usuários para realizarem treinamento/ curso em OM especializada ou que já possuam o equipamento e militares com expertises no manuseio.	Ordenador de Despesas
---	--	-----------------------

**RISCO 5 – INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

ID	DANO
----	------

1	Indisponibilidade da solução contratada
---	---

2	Atraso na entrega da solução contratada
---	---

3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais
---	---



ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte da OM, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções pela inexecução, após a conclusão do processo administrativo sancionatório.	Ordenador de Despesas
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para aquisição ou contratação do mesmo objeto através de nova adesão para não desperdiçar o recurso após o cancelamento do empenho	Setor Requisitante

**RISCO 6 – FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

ID	DANO	
1	Atraso na aquisição do objeto.	
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar os militares e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no Planejamento da Contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitantes
ID	Ação de Contingência	Responsável



1	Designar pessoal adicional para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o Procedimento de Planejamento.	Requisitantes

## 5 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

5.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Formalização da demanda, ETP incompletos ou inadequados	Equipe de Planejamento da Contratação/ Requisitante	10	15	150
R02	Fornecedor impedido de licitar ou com certidões vencidas autoriza a adesão mediante carona na ata como UGNP do pregão	Requisitante	10	15	150
R03	Empresa entrega o material em desacordo com proposta homologada na ata SRP	Requisitante/ OD	5	10	50
R04	Material necessita de treinamento para os usuários e não foi previsto no edital pela unidade gestora gerenciadora	Requisitante/ OD	10	10	100
R05	Inexecução total ou parcial do contrato	Fiscal Administrativo/ OD	10	15	150
R06	Falha ou atraso no processo de adaptação.	Fiscal Administrativo/ OD	10	15	150

## 6 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

6.1. Riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco relevante relacionado à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação identificados.

6.2. Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou acompanhar, e aceitar ou tolerar o risco.

6.3. A seguir são apresentados os riscos da contratação:

Risco 01	Risco:	<b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ETP INCOMPLETOS OU INADEQUADOS</b>
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alta
	Dano 1	Contratação Inadequada, má gestão dos recursos Públicos.
	Dano 2	Alteração no planejamento para A+1.
	Dano 3	Contratação com prejuízos para administração.



<b>Dano 4</b>	Quantidade levantada de forma insuficiente ou excessivamente elevada em relação a necessidade da OM e à quantidade de recursos recebida ao longo do ano	
<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização o Planejamento da Contratação anterior ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD) de forma adequada	Equipe de planejamento/ Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações na Elaboração da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP).	SALC
2	Não aprovar a Demanda, ETP e Mapa de Risco.	Ordenador de Despesas

Risco 02	<b>Risco:</b>	<b>FORNECEDOR IMPEDIDO DE LICITAR OU COM CERTIDÕES VENCIDAS AUTORIZA A ADESÃO MEDIANTE CARONA NA ATA COMO UGNP DO PREGÃO</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alta	
	<b>Dano 1</b>	Atraso na contratação, para procurar outra Ata com fornecedor regular	
	<b>Dano 2</b>	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.	
	<b>Dano 3</b>	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Fazer consulta prévia da situação do fornecedor antes de solicitar a adesão.	Requisitante
	2	Verificar se a Ata de Registro de Preços permite adesão ou se a quantidade solicitada é menor do 50% da quantidade homologada para o item.	Requisitante
3	Consultar a Unidade Gerenciadora e solicitar que autorize a adesão	Requisitante e SALC	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Procurar outra Ata que esteja vigente, que permita adesão e que o fornecedor esteja regular e cujo valor seja economicamente viável para a administração.	Requisitante	

Risco 03	<b>Risco:</b>	<b>EMPRESA ENTREGA O MATERIAL EM DESACORDO COM PROPOSTA HOMOLOGADA NA ATA SRP</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Dano 1</b>	Atraso no atendimento aos usuários por falta do material empenhado	
	<b>Dano 2</b>	Demanda tempo para o requisitante fazer a notificação para a empresa realizar a troca do material	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	



1	Enviar a Nota de Empenho para o fornecedor e informar que o material seja entregue de acordo com o empenho e no prazo previsto no edital.	Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Notificar a empresa para a mesma realizar a troca do material	Requisitante/ Ordenador de Despesas

#### 7 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

7.1. Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, conforme abaixo:

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
21/02/2022	R01 e R02	P2	Equipe de planejamento da contratação se reuniu de 14 a 18/02/2022 e deliberou sobre suas demandas na quantidade a ser contratada de acordo com as contratações nos anos anteriores.

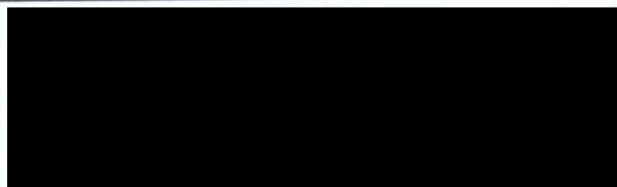
#### 8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

8.1. Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

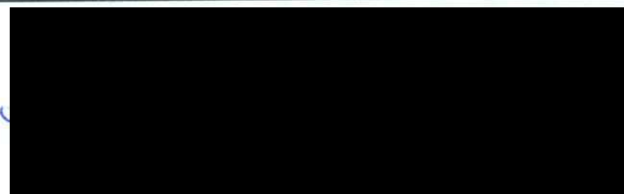
8.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Interno Nr 31, de 14/02/2022, da 10ª Cia E Cmb.

São Bento do Una – PE, 21 de fevereiro de 2022.

#### ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



\_\_\_\_\_  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

São Bento do Una – PE, 21 de fevereiro de 2022.



## ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para contratação de serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

São Bento do Una – PE, 21 de fevereiro de 2022.



Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – ME.

**1 OBJETO:** Aquisição de Termômetro Clínico

**2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 08 FEV 22 A 21 FEV 22

**3 METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( X ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

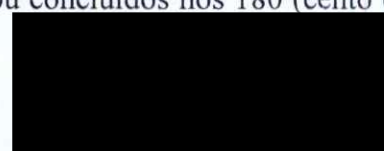
**4 FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

( X ) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo : temperatura corporal, componentes: c, alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c, visor digital	UND	3	UASG: (160317) ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	002/2021	R\$ 147,99
			UASG: (787700) HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA	18/2020	R\$ 167,90
			UASG: (153052) UNIVERDIAD E FEDERAL DE GOIAS	83/2020	R\$ 264,69

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;





*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra de acordo com o parâmetro do inciso I, passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra de acordo com o parâmetro do inciso I, passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

( ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

*Foi priorizado o inciso I como fonte de consulta.*

( ) Outros Critérios:

*Não houve necessidade.*

## 5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 193,53
---------------------	------------

6 **ANEXOS:** A documentação comprobatório contendo 01 (uma) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

São Bento do Una - PE, 25 de fevereiro de 2022.





# Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 193,53

MEDIANA

R\$ 167,90

MENOR

R\$ 147,99

## FILTROS APLICADOS

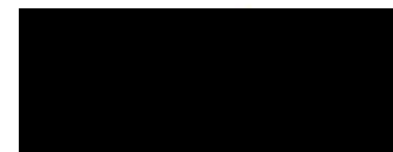
Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Forma da Compra Modalidade da Compra Período da Compra

UNIDADE 470197 2021 SISRP Pregão Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00015	Pregão	470197	TERMÔMETRO CLÍNICO		UNIDADE	2	R\$147,99	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160317 - ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	11/10/2021
00018/2020	00342	Pregão	470197	TERMÔMETRO CLÍNICO		UNIDADE	200	R\$167,90	JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA MARINHA	787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA	13/09/2021
00083/2020	00198	Pregão	470197	TERMÔMETRO CLÍNICO		UNIDADE	1	R\$264,69	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	26/10/2021





ORGANIZAÇÃO MILITAR, 10°. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE. OM – 10°. Cia E Cmb).

REF: ADESÃO A ATA

**OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
342	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo : temperatura corporal, componentes: c, alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c, visor digital	Unidade	03	167,90	R\$503,70
					<b>R\$ 503,70</b>

A empresa **JBL SERVIÇOS E DIST. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.636.399/0001-25, vencedora do Pregão Eletrônico nº. 18/2020, UASG: 787700, realizado pelo **HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA – HNDF**. **Confirma o interesse e garante o fornecimento do item supracitado** na quantidade total homologada neste processo, ou conforme a demanda solicitada acima, para atendimento á demanda Da ORGANIZAÇÃO MILITAR, 10°. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (OM – 10°. Cia E Cmb).

**CONDIÇÕES GERAIS.**

Pagamento: 30 dias contra empenho

Entrega: 05 dias, após recebimento do empenho (imediate).

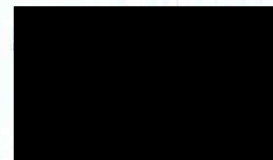
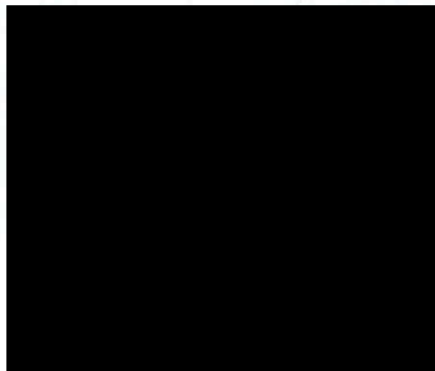
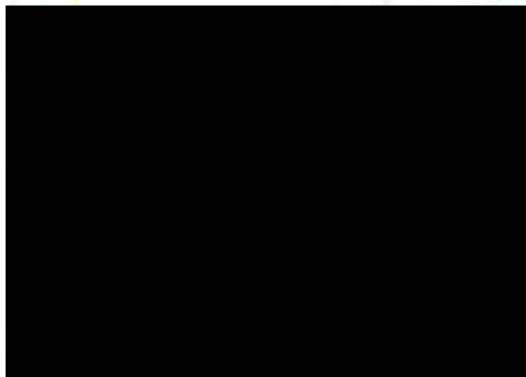
Validade proposta: 30 dias

Incluso todas as despesas com fretes, impostos e demais pertinentes ao objeto solicitado.

JBL Serviços e Dist. Mat. Med. Hospitalar Ltda. CNPJ: 31.636.399/0001-25

Atenciosamente;

Eldorado do Sul, 23 de fevereiro 2022.





Início

Consultas  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Adesão

**Solicitação de Adesão**

Gestão

Licitação

Arquivo

Orgão

52131 - COMANDO DA MARINHA UASG Gerenciadora  
787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico | Modo de Disputa: Aberto/Fechado | Nº da Licitação: 00018/2020 | Nº da IRP: 00015/2020 | Nº do Processo: 63060005337202071 | Compra Nacional: Sim | Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Sim

Solicitação | Itens | Ocorrências

Filtro

Nº do Item:  Descrição do Item:  Fornecedor:

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item				Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
<b>470197 - Termômetro clínico</b>				<b>31.636.399/0001-25 - JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITA</b>			<input type="radio"/> <input checked="" type="radio"/>		3	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	0	3			
342	200	Unidade	13/09/2022	1º BRMED	200	R\$ 167,9000					

Um registro encontrado.





**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL  
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 18/2020**

(Processo Administrativo Nº 63060.005337/2020-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado Av. W-5 E.Q. 711/911 - SEPS s/nº, Asa Sul Brasília-DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/07/2021

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares para o Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Naval de Brasília (SFH-HNBra)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de divergência entre as especificações técnicas constantes do objeto descritas no SIASG/Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, deste instrumento, o licitante deverá obedecer a este último.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de isso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.No Apêndice I do Termo de Referência está discriminado os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o





microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o valor atualizado, da licitante detentora da melhor oferta, bem como a sua documentação de habilitação, deverá ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO



DE até 2 (duas) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único.

**5.10.** Caso a licitante seja convocada em mais de 01 (um) item, poderá anexar documentação de todos os itens, inclusive a sua documentação de habilitação e propostas em arquivo único.

**5.11.** Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail [hnbra.licitacao@marinha.mil.br](mailto:hnbra.licitacao@marinha.mil.br) contendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (61) 3345-7371. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

**5.12.** Caso na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS ([css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail [hnbra.licitacao@marinha.mil.br](mailto:hnbra.licitacao@marinha.mil.br) e aviso por telefone (61) 33457371 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

**5.13.** Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da união, no prazo e forma a serem estabelecidos pelo pregoeiro.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a apresentação, a dosagem, o prazo de validade, o número do registro ou a inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regências de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,05%**.



**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1.** no país;

**7.29.2.** por empresas brasileiras;



**7.29.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7 e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, junto ao Encarregado do Setor Solicitante.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descrito no termo de referência.

**8.6.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), caso necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**8.6.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) valias(s), conforme art. 43, §3º, do decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10. Qualificação econômico-financeira.**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.2.** Além das qualificações previstas neste Edital, compõe a qualificação técnica o disposto no tópico 4 – Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto do Termo de Referência (Anexo I).

**9.12.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**9.12.1.** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**9.12.2.** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**9.12.3.** Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital;

**9.12.4.** Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção e econômico-financeira;

**9.12.4.1.** Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

**9.12.5.** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**9.12.6.** Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

**9.12.7.** Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

**9.12.8.** Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de um consórcio ou isoladamente.

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será irabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**23.1.** Os critérios de sustentabilidade estão pormenorizados no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [hnbra.licitacao@marinha.mil.br](mailto:hnbra.licitacao@marinha.mil.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. W5 EQS 711/911 S/N - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.390-115, Setor de Licitações e Contratos.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

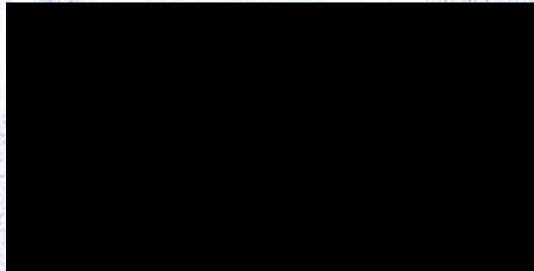
**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços; e
- 25.12.3.** ANEXO III – Termo de Contrato.

Brasília - DF, 09 de julho de 2021.



**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [hnbra.licitacao@marinha.mil.br](mailto:hnbra.licitacao@marinha.mil.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AV. W5 EQS 711/911 S/N - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.390-115, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 31.636.399/0001-25 DUNS®: 946907489  
Razão Social: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 06/08/2022  
FGTS Validade: 01/04/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/08/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/04/2022  
Receita Municipal Validade: 03/05/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/02/2022 14:55:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **31.636.399/0001-25**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Data e hora da consulta: 25/02/2022 14:57:52  
Usuário: 11368065473

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 31636399	<b>Título:</b> JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDI	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 30/03/2022 09:38  
Usuário: \*\*\*.680.654-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167023	10. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.647.559/0002-63	ROD. PE 180, KM 5 - SAO BENTO DO UNA.	55370-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO BENTO DO UNA		

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	22

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	171500	0170270013	449052	167505	D8SAFUSCOSA

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/02/2022	Ordinário	64408.000379/2022-71	0,0000	503,70

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
31.636.399/0001-25	JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDI	92990-000
<b>Endereço</b>		
ESTRADA DA ARROZEIRA 510 SALA 01 CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ELDORADO DO SUL	RS	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
126	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

**Descrição**

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TERMÔMETRO CLÍNICO), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SAÚDE DA 10ª CIA E CMB. CONFORME REQUISIÇÃO NR 001/2022-SEC SAÚDE/10ª CIA E CMB, DE 25FEV22. PREGÃO SRP (UGNP): 18/2020 (UASG: 787700). NC401981 DE 21JAN22 - DGP-GESTOR.

**Local da Entrega**

PE 180 KM 5 - SÃO BENTO DO UNA-PE

**Informação Complementar**

78770005000182020 - UASG Minuta: 160023

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/03/2022 10:46:21	Alteração

Data e hora da consulta: 30/03/2022 09:38

Usuário: \*\*\*.680.654-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503,70

**Subelemento 04 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00342 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL	503,70


Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/02/2022	Inclusão	3,00000	167,9000	503,70

## Assinaturas

Ordenador de Despesa



Responsável pela Nota de Empenho





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data procedemos o encerramento de volume deste Processo, que se encerra com a folha nº 39. Para constar, o membro da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscreve e assina.

São Bento do Una – PE, 25 de FEVEREIRO de 2022.

  
  
Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PI	ND	SI	SISTEMÁTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO	PI	ND	SI
D8SAFCTLICH D8SAFUSLICH	DESPESAS CONTRATOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR	33.90.37	Locação de mão de obra	2	Limpeza e Conservação	PARA ATENDER ATIVIDADE FIM
PI		ND		SI		SISTEMÁTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO
COD	DESCRIÇÃO	COD	DESCRIÇÃO	COD	DESCRIÇÃO	
D8SAFCTCOSA D8FCTCOSAHC D8FCTCOSAHC D8FCTCOSAIB D8FCTCOSALQ D8FCTCOSAOC D8FCTCOSAPN D8FCTCOSAPR D8FCTCOSAPV D8SAEBCBOSA D8FUSCOSAHC D8FUSCOSAHC D8FUSCOSAIB D8FUSCOSALQ D8FUSCOSAOC D8FUSCOSAPN D8FUSCOSAPR D8FUSCOSAPV D8SAFUSCOSA	AQS EQPT MAT PERMANENTES - PAASSEX	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8	Aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.	MEDIANTE INCLUSÃO NO PAASSEX
				12	Aparelhos e utensílios domésticos	
				30	Maquinas e equipamentos energéticos	
				34	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	
				41	Equipamentos de TIC - Computadores	
				42	Mobiliário em geral	
				45	Equipamentos de TIC - Impressoras	
				47	Equipamentos de TIC - Telefonia	
				51	Peças não incorporáveis a imóveis	
				99	Outros materiais permanentes	

FOI RECLASSIFICADO PARA ESTE SUB-ITEM

Serviços Gerais (R-1), aprovado pela Port Nº 816 – Cmt Ex, de 19 DEZ 03. Apresentação prontos para o serviço em 13 MAI 22.

[REDACTED]

[REDACTED]

3) LUTO - Concessão

Concedi 8 (oito) dias de luto ao militar mencionado, a contar de desta data, em virtude do falecimento do seu sogro, de acordo com a letra “d”, do inciso XV, do art. 23, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e Inciso II, do Art. 64 do Estatuto dos Militares. Apresentação pronto para o serviço em 17 MAI 22.

[REDACTED]

(Nota nº 33397-S1.1, de 09 de maio de 2022).

4) LICENÇA PATERNIDADE - Concessão

Concedo 20 (vinte) dias de licença paternidade ao militar abaixo mencionado, a contar desta data, em virtude do nascimento de seu filho, de acordo com o previsto no Art 6º, das Instruções Gerais para Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07), aprovada pela Lei nº 13.717, de 24 de setembro de 2018. Apresentação pronto para o serviço em 29 MAIO 22.

[REDACTED]

(Nota nº 33406-S1.1, de 09 de maio de 2022).

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

a. Reclassificação de despesa

Alteração de Natureza de despesa:(ND) UN

Determino que seja realizada a reclassificação de subitem da Nota de Empenho nº 2022NE000022 (sequencial 1) na Unidade Gestora 167023, conforme preconiza o plano de contas normatizado no SIAFI, de acordo com o que se segue: ND 449052; do subitem 04 (*aparelhos de medição e orientação*) para o subitem 08 (*aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar*).

Fiscalização administrativa: tomar as providências para a reclassificação.

b. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO MÉDICO DOS ADIDOS, ENCOSTADOS OU REINTEGRADOS JUDICIALMENTE

PUBLICAÇÃO

Deixou de comparecer no dia 06 MAIO 22, à Seção de Saúde desta OM, para tratamento de saúde,